



# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020.  
- Nº 003/2020 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 337/2020

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB FIXADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família com o valor do incentivo financeiro fixado pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.270, DE 11 de Dezembro de 2019, em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**ART. 2º** - O pagamento do novo valor para os Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município na forma legal, conforme Art. 2º da Portaria Nº 3.270, DE 11 de Dezembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**ART. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

**ART. 5º** – Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 19 de março de 2020.

**CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO**  
PREFEITO